

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 14 de maio de 2021.



JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES
Secretaria de Saúde

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, vem justificar Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços na confecção de material gráfico (panfletos, faixas, banners, receituários e etc.) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Moita Bonita/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", sendo este valor equivalente a **R\$ 14.696,75 (quatorze mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

CONSIDERANDO, que a empresa **JOSÉ ANSELHO DE SOUZA – ME** apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE promoveu pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela empresa **JOSÉ ANSELHO DE SOUZA – ME** são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado, representando a proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE.





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 14 de maio de 2021.

GABRIEL SOUZA SANTOS
Coordenador da Atenção Básica